

Regulamento do Concurso Cultural “Dia dos Namorados Uniessa”

O concurso cultural denominado “Dia dos Namorados Uniessa” é promovido pelo Instituto Pater de Educação e Cultura, localizado na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, na Rua Av. das Américas, 505, bairro Morada da Colina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.289.889/0028-69.

1- Do Concurso Cultural

1.1. A participação neste concurso é voluntária, gratuita e aberta para todos os usuários da rede social Instagram.

2 - Da Duração do Concurso

2.1. Este concurso terá início às 18h00 do dia 04 de junho de 2019 e término às 14h00 do dia 12 de junho de 2019.

2.1.1. A critério da Promotora, o período de vigência do concurso definido no item acima poderá sofrer prorrogação ou antecipação do seu encerramento, sendo que a Promotora comunicará sua ocorrência aos participantes, através do Instagram da faculdade Uniessa (@uniessaoficial).

3 - Da Elegibilidade dos Participantes

3.1. O Concurso está aberto aos participantes maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

3.2. Não poderão participar deste Concurso os funcionários de qualquer empresa do grupo da Promotora, bem como parceiros envolvidos na elaboração e desenvolvimento do Concurso.

4 - Da Participação no Concurso

4.1. Para participar do Concurso “Dia dos Namorados Uniessa”, os participantes deverão seguir os seguintes procedimentos:

4.1.1 Para participar da promoção, os interessados deverão postar de **forma pública** em suas próprias redes sociais (Instagram) uma foto com seu/sua namorado(a)/marido/esposa, acompanhado por uma legenda que declare o seu amor e também pela hashtag #DeuMatchUniessa.

4.1.4 A foto “mais curtida” pelos usuários do Instagram será premiada com um voucher de R\$ 200,00 para ser utilizado em um jantar romântico no restaurante Coco Bambu, localizado no Center Shopping, na cidade de Uberlândia-MG.

4.1.5 O participante declara que todos os dados informados no cadastro são verdadeiros, sendo que, caso se verifique a fraude, incorreção ou falta de dados, a Promotora poderá cancelar o cadastro, tornando o participante inapto à participação no presente concurso.

4.1.7 A foto mais curtida será postada no site e nas redes sociais da Uniessa e, portanto, os participantes deverão aderir e aceitar este regulamento e o Termo de Cessão de Imagem, por tal ato, submetendo-se irrevogavelmente a todos os termos e condições.

5 - Do conteúdo a ser desenvolvido pelos participantes

5.1. O conteúdo da foto elaborada pelos casais participantes deverá ser de autoria dos mesmos e não poderá ter qualquer conotação que atente contra a lei, a moral e aos bons costumes.

5.1.1 As fotos passarão pela avaliação de uma Comissão Julgadora da Uniessa, para checagem de seus conteúdos, sendo certo que somente as fotos que obedecerem as disposições previstas neste Regulamento serão consideradas.

6 - Do Prêmio

6.1. Serão premiadas duas fotos. A foto mais curtida no Instagram (público geral) e a foto mais curtida dos alunos devidamente matriculados no primeiro semestre letivo do ano de 2019 e/ou egressos que se formaram na faculdade Uniessa. Portanto, dois casais serão premiados e receberão:

01 (um) voucher no valor R\$ 200,00 (duzentos reais) para uso exclusivo no Coco Bambu do Center Shopping, válido por 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de entrega.

6.2. Em caso de constatação de “empate”, será considerado ganhador do concurso a foto que tiver o maior número de comentários.

7 - Da Publicidade e entrega dos prêmios

7.1. A publicação dos premiados será divulgada no website uniessa.com.br a partir do dia 12 de junho de 2019, sendo também os premiados comunicados através do Instagram neste período.

7.2. O voucher de R\$ 200,00 estará disponível para retirada a partir do dia subsequente a divulgação dos ganhadores. O prazo para retirada é de até 30 dias.

7.3. Qualquer despesa extra, que exceda o limite disposto no item 6.1, será de plena responsabilidade do participante, não cabendo nenhuma responsabilidade nesse sentido à Promotora.

7.4. O prêmio é individual e intransferível e em hipótese alguma os vencedores poderão trocá-los ou recebê-los em dinheiro ou por qualquer outra modalidade.

7.5. Na eventualidade do participante vencedor, por algum motivo, não puder ser contatado, ou se contatado, não se manifestar em até 30 (trinta) dias após a comunicação da Promotora, perderá o direito à premiação. Neste caso, o prêmio será direcionado ao segundo colocado no Concurso.

7.6 A responsabilidade pelo fornecimento do jantar é única e exclusiva do Coco Bambu, razão pela qual, referido restaurante será o único responsável pela disponibilidade do jantar, bem como pelos atos praticados por seus funcionários e prepostos, e responderá por quaisquer prejuízos causados em consequência de ato ou fato originado por ação ou omissão a ela, imputável.

8 - Da Cessão de Direitos

8.1. Ao inscrever-se para participar neste concurso, nos termos deste regulamento, o participante estará automaticamente autorizando, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável:

8.1.1. O uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem e sua voz em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, ou em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas e na Internet, no território nacional, para a ampla divulgação da conquista do prêmio e/ou do conteúdo vencedor.

9 - Da Desclassificação

9.1. Serão imediatamente desclassificados deste concurso:

9.1.2. As fotos que sejam consideradas impróprias pela Comissão Julgadora.

9.1.3. As fotos que contenham expressões contrárias à moral e aos bons costumes, que contenham conotação discriminatória ou que incitem as práticas ilegais, que agridam a imagem e/ou direito da empresa promotora ou de terceiros, tudo a critério exclusivo da comissão julgadora da Promotora.

9.1.4. As fotos que contenham, total ou parcialmente, material desenvolvido por terceiros e/ou que não sejam de titularidade do participante.

9.1.5. Os casos de fraude ou tentativa de fraude ou, ainda, de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de votações, idênticas ou não, o que importará na nulidade também de todas as votações efetuadas pelo participante e/ou votante, ainda que nem todas as votações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

10 - Da Desclassificação do ganhador

10.1 Após a classificação dos ganhadores se for constatado casos ou tentativas de fraude, o ganhador do prêmio será eliminado e automaticamente perderá o direito ao prêmio, sem prejuízo de responder pelos prejuízos causados frente à Promotora.

11.1 Todo e qualquer problema referente à página do site de relacionamentos Instagram, tais como, porém não se limitando: dificuldades em acessar o site, problemas ao utilizar as ferramentas da página, inclusive a ferramenta “curtir”, eventuais “bugs” do sistema ou qualquer outro problema que possa ocorrer, não são, em hipótese alguma de responsabilidade da Promotora, ficando essa isenta de qualquer responsabilidade nesse sentido.

12 - Das Disposições Gerais

12.1. Os ganhadores autorizam, desde já, a veiculação de seu nome, imagens e som de voz, sem limitação de espécie alguma para utilização das mesmas em fotos, cartazes, filmes, “spots” e em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para a divulgação da conquista do prêmio, por prazo indeterminado.

12.2. As dúvidas não previstas neste regulamento serão julgadas por uma comissão composta por membros da Promotora, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

12.3. A Promotora poderá interromper o Concurso em qualquer momento caso assim entenda necessário, reservando-se, ainda, o direito de cancelar, suspender ou modificar o concurso caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora de seu controle e que comprometa a integridade do concurso de forma que o mesmo não possa ser conduzido como originalmente planejado. Neste caso, a Promotora reserva-se ao direito de outorgar os prêmios aos participantes contemplados, baseando-se no critério de seleção de vencedores estipulado neste REGULAMENTO, entre todas as inscrições válidas recebidas até o momento, ou posterior ao momento da ocorrência da dificuldade, imprevisto ou fraude.

12.4. A participação neste concurso acarreta aos participantes a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

12.5. Tanto o presente regulamento quanto a mecânica do presente concurso poderão ser alterados ou substituídos a qualquer momento e sem prévio aviso, a critério exclusivo da Promotora.

12.6. As dúvidas sobre a mecânica do presente concurso poderão ser esclarecidas via correspondência eletrônica (e-mail) ao endereço faculdadeuniessa@uniessa.com.br, diretamente na Uniessa.

12.7. Este Concurso não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei nº 5.768/71 e suas respectivas regulamentações e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

12.8. Eventuais casos omissos e dúvidas serão solucionados por uma comissão do concurso, especialmente formada para este fim, a qual decidirá de forma soberana e irrecorrível, utilizando-se dos princípios de probidade e boa-fé, e levarão em conta principalmente os interesses dos participantes.

Uberlândia, 03 de junho de 2019.

Anderson Cardoso Thomás
Diretor Geral